



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Departamento de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da apresentação artística do cantor Luan Pereira, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2025, às 22h, durante a Expo Brotas 2025. A contratação inclui todas as despesas relacionadas, tais como transporte, hospedagem, diárias, alimentação e demais custos necessários para a execução completa da apresentação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do cantor Luan Pereira visa atender à programação artística da Expo Brotas 2025, que ocorrerá na Avenida Dante Martinelli, nº 503 - Santa Cecília II - Brotas/SP, evento tradicional e de grande relevância cultural e turística para o município. A presença de artistas de projeção nacional é fundamental para garantir o êxito da festividade, atrair público expressivo, movimentar a economia local e valorizar o calendário de eventos da cidade.

2.2. Luan Pereira é atualmente um dos principais nomes do cenário sertanejo universitário, com forte influência entre o público jovem, presença massiva nas redes sociais, milhões de ouvintes nas plataformas digitais e reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública. Sua contratação atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento do evento e da imagem do município como polo de turismo, cultura e entretenimento.

2.3. O escopo da contratação contempla, além da apresentação artística, todos os itens indispensáveis à sua execução, tais como alimentação, estrutura de camarim, equipe técnica, sonorização, iluminação, traslado local e hospedagem. Esses elementos são necessários para garantir a viabilidade logística e operacional do show, assegurando o conforto da equipe e a qualidade da entrega, de modo a prevenir contratemplos e garantir o pleno cumprimento da programação estabelecida.

2.4. Portanto, a apresentação proposta justifica-se plenamente pelo seu caráter cultural, pela relevância na valorização da música sertaneja contemporânea e pelo impacto positivo no fortalecimento do calendário cultural do município de Brotas.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço a ser contratado.

4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e eficiência na execução dos serviços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Classificação funcional programática e categoria econômica:

68-02.03.01-04.123.0203-2.004-3.3.90.30.()-01-110 5.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Apresentação artística do cantor LUAN PEREIRA, com duração de aproximadamente 90 (noventa) minutos, incluindo repertório de sucessos próprios e clássicos sertanejos.

7. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

7.1. O valor global estimado para a apresentação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Agosto/2025: Contratação dos serviços e formalização do contrato.
- b) Agosto/2025: Definição da infraestrutura necessária e dos requisitos técnicos para a apresentação.
- c) Agosto/2025: Planejamento logístico, incluindo transporte, hospedagem e organização geral do evento.
- d) Setembro/2025: Apresentação do cantor Luan Pereira na Expo Brotas 2025, no dia 27, às 22h.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar infraestrutura adequada e necessária para a realização da apresentação artística, incluindo palco, som, iluminação, camarins e demais recursos técnicos essenciais.
- b) Garantir todas as condições para a execução plena do contrato, assegurando acesso, segurança e apoio logístico à equipe artística durante o evento.
- c) Efetuar o pagamento dos valores contratados conforme prazos e condições estabelecidos no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a apresentação artística conforme os termos, horários e condições acordados no contrato.
- b) Disponibilizar toda a equipe técnica necessária para a execução do show, incluindo músicos, técnicos de som, iluminação e suporte operacional.
- c) Cumprir rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pela organização do evento, garantindo a satisfação do público e o bom andamento da programação.
- d) Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais utilizados, zelando pela sua conservação e uso adequado durante a apresentação.
- e) Atender às orientações da contratante relativas à logística e organização do evento, colaborando para o sucesso da realização.

11. DA FORÇA MAIOR, CANCELAMENTO E ADIAMENTO

11.1. Em caso de ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a condições climáticas adversas (chuva intensa, tempestades, ventos fortes ou quaisquer fenômenos naturais que comprometam a segurança e viabilidade do evento), fica assegurado às partes o direito de adiar a apresentação para nova data a ser acordada, sem aplicação de penalidades. Caso o adiamento não seja possível ou não seja aceito por qualquer das partes, o contrato poderá ser rescindido sem ônus para ambas as partes, salvo se já houver prestação parcial dos serviços, hipótese em que será realizado o

pagamento proporcional. Em nenhuma hipótese a contratada será responsabilizada por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da não realização do evento por tais causas, ressalvados os valores eventualmente pagos pela contratante, que deverão ser devolvidos proporcionalmente.

12.FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida por Andrea Salvati Morelli e a gestão por Leandro Gomes da Silva, que acompanharão todas as etapas do processo, registrando eventuais inconsistências.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única após a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e aprovação do relatório final pela fiscalização.

14. GARANTIA

14.1. A contratada deverá garantir a execução do serviço conforme as condições pactuadas, assegurando a qualidade e o cumprimento dos prazos.

15. SANÇÕES

15.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pela contratada sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo aplicação de multas, advertências e, em casos graves, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O serviço contratado consiste na apresentação musical ao vivo, com estrutura de som, luz e equipe técnica compatível com a exigência do evento.

17. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- a) Realização de apresentação musical dentro do horário estipulado.
- b) Disponibilização de equipe de apoio para montagem e desmontagem dos equipamentos.

18. DAS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES

18.1. O evento ocorrerá em espaço aberto, exigindo estrutura técnica de som e iluminação adaptada para tal condição.

19. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

19.1. O evento Expo Brotas 2025 tem como público-alvo principal os moradores do município de Brotas e região, turistas, empresários locais e visitantes interessados em cultura, lazer e entretenimento. A programação artística, incluindo a apresentação do cantor Luan Pereira, busca atingir especialmente o público jovem e os apreciadores da música sertaneja universitária, segmento que representa grande parte da audiência da festividade.

19.2. A abrangência do evento é municipal e regional, com expectativa de atrair público de cidades vizinhas e turistas de outras regiões do estado de São Paulo, contribuindo para o fortalecimento do turismo local e a movimentação da economia da cidade durante o período.

Brotas, na data da assinatura digita



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Malta Fonseca, Coordenador(a) Executivo(a) de Políticas de Promoções e Igualdade Racial**, em 28/08/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gomes Da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 28/08/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381222** e o código CRC **5AF5E2C1**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00008106/2025-34

SEI nº 0381222